



#### CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

## CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M UNIPESSOAL, LDA.

#### Educação

O Município da Nazaré, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507012100, com sede Avenida Vieira Guimarães, 54, Nazaré, em Nazaré, representado pelo Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, com domicílio necessário na Avenida Vieira Guimarães, 54, Nazaré, em Nazaré, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município.

E

A Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., empresa municipal, com o número individual de pessoa colectiva 507571053, e mesmo numero de matricula na Conservatória de Registo Comercial da Nazaré, com sede na Rua Praia do Norte, CAR Surf, 2450-504 Nazaré, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Joaquim Légua Bem, na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência e em representação deste, adiante designada por Empresa.

#### Considerando que:

- a) Um dos aspetos mais salientes das atribuições e competências, transferidas para os municípios, prende-se com o facto de ser atribuída, aos municípios, uma importante intervenção na educação;
- b) É importante referir a ação levada a cabo pela Empresa, enquadrada no âmbito do seu objeto social, que abrange a gestão de equipamentos coletivos, a prestação de serviços na área da educação, dispondo de *know-how* e valências suscetíveis de proporcionar uma prestação de serviços às populações do concelho de referência, com fiabilidade e qualidade;

c) É, pois, de manifesto interesse público assegurar, tanto quanto possível, os direitos e obrigações do Município nas suas atribuições no âmbito da educação, tendo em vista a melhor gestão e desenvolvimento dos municípes abrangidos;

Nestes termos, e tendo em conta as competências das empresas locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente contrato programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor.

O Municipio entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestação de serviços públicos, estabelecer o presente contrato programa, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Municipio, designadamente, a prestação de actividades na área da educação, no âmbito das áreas incluídas nas atribuições e competências do Municipio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

- A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Municipio e nos locais previamente indicados.
- Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar.

## CLÁUSULA TERCEIRA

As partes procurarão activamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato programa.

## CLÁUSULA QUARTA

Os outorgantes acordam em fixar os seguintes indicadores, no âmbito da eficácia e eficiência, que se pretendem atingir:

- Assegurar o apoio a seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré);
- b) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em todos os dias de abertura programada, nos termos do calendário determinado pelo Ministério da Educação e Agrupamento de Escolas da Nazaré, todos os dias, com exceção de sábados, domingos e feriados;
- c) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em toda a sua amplitude, quanto à totalidade dos alunos;
- d) Assegurar o regular funcionamento dos seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar da Nazaré), em toda a sua amplitude de horário de funcionamento;
- e) Assegurar a disponibilidade dos recursos que permitam a substituição por motivo de doença, impedimento ou incapacidade.
- f) A densificação dos critérios de eficácia e eficiência, expressos nas alíneas anteriores, desta cláusula, constam do quadro, constante do Anexo I, ao presente contrato programa.

## CLÁUSULA QUINTA

- O Municipio obriga-se ao pagamento mensal, até ao valor de € 28 050 (vinte e oito mil e cinquenta euros).
- 2. O Municipio obriga-se ao pagamento máximo no presente contrato programa, até ao valor de € 336 600 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos euros).

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2017 e cessa no dia 31 de agosto de 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

- 1. A Empresa e os seus colaboradores prestarão a sua actividade com autonomia.
- 2. O presente contrato programa não confere a qualquer colaborador da Empresa a qualidade de agente, funcionário ou colaborador do Municipio.

## CLÁUSULA OITAVA

- A Empresa compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das actividades prestadas;
- Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente ao Municipio.

#### CLÁUSULA NONA

Por efeito do presente contrato programa, a Empresa não pode proceder à cobrança ou à arrecadação de qualquer receita, resultante, direta ou indiretamente, da colaboração prestada, perante terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA

As partes procederão a avaliação periódica do presente contrato programa, quanto à sua execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos os objectivos a atingir da eficiência e da eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis:

- 1. Cabimento CO/CE P .../2017
- 2. Compromisso n.º .../2017

Nazaré, aos ... do mês de ... de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr

Pelo Segundo Outorgante

José Joaquim Légua Bem



# Anexo I

CP - Educação - Indicadores

# Medidas

	%09 >	60% a 90%	
	Prestação ineficaz	Prestação eficaz	Prestação muito eficaz
1 - Grau de satisfação dos pais dos alunos			
1 - Grau de satisfa	осполняння анализання анализання противну филопору при голого противну поступу на выправа		

> 5% do total de pedidos de inscrição	1% a 5% do total de pedidos de inceição	0% a 1% do total de pedidos de inscrição	> 2 dias	1 a 2 dias 0 dias	> 2 dias	1 a 2 dias 0 dias
Prestação ineficaz	Prestação eficaz	Prestação muito eficaz	Prestação ineficaz	Prestação eficaz Prestação muito eficaz	Prestação ineficaz	Prestação eficaz Prestação muito eficaz
<ul> <li>2 - Taxa de pedidos de inscrição em actividades extra-curriculares não aceites por falta de capacidade</li> </ul>		3 - Nimero de discommendado de la companya de companya	programada de acordo com o calendário do Ministério da Educação (excluindo greves de pessoal docente e não docente)	4 - Nímero de discoso	extensão de horário (excluindo greves de pessoal docente e não docente)	



#### PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O VALOR DAS INDEMNIZAÇÕES **COMPENSATÓRIAS (SUBSÍDIOS)**

#### Introdução

- Para os efeitos do art.º 25.º, número 6, alínea c) da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda. do Município da Nazaré com base em Contrato Programa a celebrar após emissão do presente parecer, no valor máximo de 336.600,00 euros para o período compreendido entre 1 de setembro de 2017 e 31 de agosto de 2018.
- Estas indemnizações compensatórias consubstanciadas em subsídios ou outras transferências financeiras das entidades participantes são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de colaboração ao Município, designadamente, a prestação de atividades na área da educação, ou mais concretamente, assegurar o apoio e regular funcionamento de seis estabelecimentos escolares (JI Bairro dos Pescadores, JI Famalicão, EB Raposos, EB Quinta Nova, EB Famalicão, Centro Escolar Valado e Centro Escolar Nazaré) traduzidas num valor mensal de 28.050,00 euros.

#### Responsabilidades

- É da responsabilidade da Administração o cálculo do valor da indemnização compensatória com base no citado Contrato e os respectivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
- A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo do valor da indemnização compensatória, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

#### Âmbito

- O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 872 - Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige que:
  - Caso tal Contrato exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e

CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRE G, 5º ANDAR, , PORTUGAL TEL .: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: MAZARSLISBOA@MAZARS.PT ESTRADA DE LEIRIA, 212, EDÍFICIO PINUS PARK, FRACÇÃO X, 2430-901 MARINHA GRANDE, PORTUGAL TEL.: + 351 24 457 49 60 - FAX: + 351 24 457 49 79 - E-MAIL: MAZARSLEIRIA @MAZARS.PT MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - RECISTADA NA CMVM SOB O Nº 20161394 - REGISTADA NA CRC LISBOA - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 150.000,00 €





- Analise os cálculos da indemnização compensatória com base no citado Contrato e nos pressupostos preparados pela Administração.

#### **Parecer**

- Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor das indemnizações compensatórias está adequadamente calculado e decorre dos termos do Contrato Programa a celebrar.
- Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Leiria, 22 de junho de 2017

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

representada por Henrique José Marto Oliveira (ROC nº 961)

## Município da Nazaré

CONTRIBUINTE N.º507012100 Avenida Vieira Guimarães, 54 2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2017/06/22	1
2017/06/23	1

#### PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2017/06/23	1035	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA		
	A MUNICIPAL NAZARE QUALIFICA - EDUCAÇÃO	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0115-EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ORGÂNICA : 0102

CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ECONÓMICA: 05010101

Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais

PLANO : 2017 A 32

FORMAÇÃO - Empreendorismo Nazaré Qualifica - Transferências DOTAÇÃO DISPONÍVEL 112.200,00 A CABIMENTAR 112.200,00 SALDO APÓS CABIMENTO

	EXTENSO	
CENTO	E DOZE M	MIL E DUZENTOS EUROS

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/06/23

AUTORIZAÇÃO \_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade:	Município da Nazaré	
Reporte:	2017 /JUNHO	

Data: 23-06-2017

	NATUREZA	
Mês		JUNHO
	Fundos Disponíveis-Atual	8.868.904,08€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola